



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 40320184683369

Nome original: cp 451-2018.pdf

Data: 18/09/2018 18:26:40

Remetente:

SJSP - São Paulo - 01ª Vara de Execuções Fiscais

SJSP - São Paulo - 01ª Vara de Execuções Fiscais

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA Nº 451 2018 - Solicito, por gentileza, que informem o número do processo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Guimarães Rosa, 215 - 3º. andar Consolação- CEP 01303-030 - São Paulo - SP

CARTA PRECATÓRIA Nº 451/2018

PROCESSO N.º 0035575-79.2010.403.6182

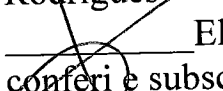
EXEQUENTE: Fazenda Nacional

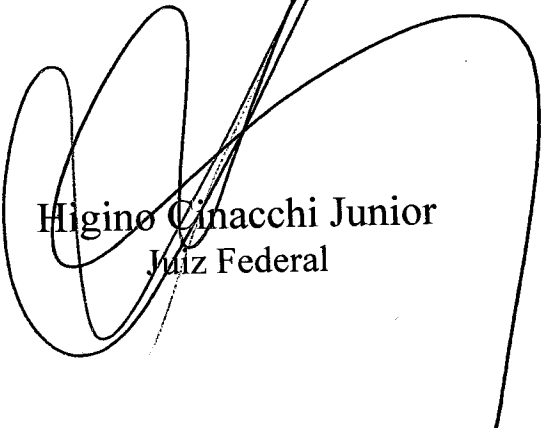
EXECUTADO: Rohpack Plásticos e Embalagens Ltda e outros

CNPJ/CPF: 03.670.770/0001-30

VALOR DO DÉBITO: R\$ 198.279,01 - 27/05/2015

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca
de Atibaia- SP.

O Doutor Higino Cinacchi Junior, Juiz Federal da Vara
acima referida, depreca a Vossa Excelência, que proceda **a constatação,
avaliação, registro e, decorrido o prazo legal sem oposição de embargos,
leilão do imóvel de matrícula 39.313, do Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca de Atibaia- SP** . Seguem cópias de fls. 118, 121 e 132/133. São
Paulo, 12 de setembro de 2018. Eu,  Renata Domingues Sales
Rodrigues - RF 6872, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. E eu,
 Eliana Peron Garcia Cargano, RF 1500, Diretora de Secretaria ,
conferi e subscrevo.


Higino Cinacchi Junior
Juiz Federal



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Castro Falcão, nº 255 - 2º andar - sala 06 - centro - Atibaia - SP - CEP 12940-440 - Tel: (11) 4414-5550

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Folha 01 de 01.

fls. 4 118

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 39.313

IMÓVEL: Lote de terreno, sem benfeitorias, sob n.º C-8-A, do loteamento de imóvel denominado "Vitória Régia", situado no bairro do Caiçara, em zona urbana do município de Atibaia, com a área de 1.000,00 m² medindo 25,00ms. de frente para a rua Sandalo; 25,00ms. nos fundos, onde confronta com o lote C-7-A; por 40,00ms. de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com a área verde e do lado esquerdo com o lote C-9-A.

PROPRIETARIOS: Wilson Gil de Oliveira, CPF n.º 020.038.808-87, RG n.º 731.077, brasileiro, desquitado, comerciante, e Albertina Monteiro de Oliveira, CPF n.º 875.180.318-68, RG n.º 405.821, brasileira, desquitada, do lar, domiciliados nesta Comarca. Registro Anterior: Transcrição n.º 29.149 do livro 340 e matrícula n.º 36.032 Atibaia, 10 de janeiro de 1.985. O Esc. Auto. - José de Alencar Vieira

JOSÉ de ALENCAR VIEIRA
Escritor Aut.º

Av 1-39.313 - A regularização do loteamento "Vitória Régia" foi feita conforme R 1- 36032, a requerimento da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos termos do Provimento CGJ n.º 2/83, n.º 153. Consta do memorial apresentado que as construções deverão ter uso exclusivamente residencial. Atibaia, 10 de janeiro de 1.985. O Esc. Auto. - José de Alencar Vieira

R.1- 39.313 - Por escritura de venda e compra lavrada em 20 de dezembro de 1.984, nas notas do 2º Cartório local, lv. 358, fls. 57, os proprietários acima qualificados, representados por Sidney Gil de Oliveira, RG. 3.244.177-SP, nos termos da procuração lavrada nas mesmas notas em 16.3.84, lv. 74, fls. 9, transmitiram o imóvel desta matrícula a RONALDO TUMASONIS, RG. 6.242.834-SP., CIC. 579.516.328/77, brasileiro, engenheiro-petroquímico, casado pelo regime de comunhão de bens com Neusa Maria Prandini Tumasonis, anterior a Lei 6.515/77, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua João da Costa e Silva, 270, Jd. Tremembé. VALOR:- Cr\$ 50.500. VENAL:- Cr\$ 2.200.000,- (atual). Atibaia, 10 de janeiro de 1.985. O Esc. Auto. - José de Alencar Vieira

CONTINUA NO VERSO

Av.2 - 39.313 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 05 de janeiro de 2.001. O Escrivão Aut2.

Pórsio Das Martins Filho

Av.04/39.313 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos 03 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 23 de julho de 2013. O Escrevente,

Wagner Luis Constantino Vellani

Av.05/39.313 - Ex officio - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 15.081.007.00-0112482. Atibaia, 23 de julho de 2013. O Escrevente,

Wagner Luis Constantino Vellani

Av.06/39.313 - Protocolo n. 267.153 de 20/06/2013 reapresentação em 10/07/2013 - **QUALIFICAÇÃO** - Pela Carta de Sentença a seguir registrada e documentos pessoais, a proprietária NEUZA MARIA PRANDINI TUMASONIS é brasileira, técnica de planejamento e organização, portadora do RG 7.679.780-SSP/SP inscrita no CPF nº 376.592.438-53. Atibaia, 23 de julho de 2013. O Escrevente,

Wagner Luis Constantino Vellani

R.07/39.313 - Protocolo n. 267.153 de 20/06/2013 reapresentação em 10/07/2013 - **CARTA DE SENTENÇA** - Conforme Carta de Sentença, expedida em 05 de dezembro de 2011, extraída dos autos da ação de Separação, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões - Foro Regional I - Santana, São Paulo-SP, Processo nº 0102667-77.1994.8.26.0001, homologado por sentença datada de 09/02/1994, transitada em julgado em 09/02/1994, o imóvel aqui matriculado, em partilha, coube à **RONALDO TUMASONIS**, já qualificado. Foi apresentado o comprovante de recolhimento do ITBI, bem como a Certidão Negativa de Tributos Municipais. Valor Cr\$ 155.871,76 (moeda da época). Valor venal R\$ 16.661,12. Atibaia, 23 de julho de 2013. O Escrevente,

Wagner Luis Constantino Vellani

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 39313 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973. Certidão Digital expedida conforme o item 345 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJ.

Atibaia-SP, 12 de agosto de 2015.

Oficial 00,00+Estado 0,00+IPESP 0,00+R.C. 0,00+T.J. 0,00+M.P. 0,00+ISS 0,00 = R\$ 00,00.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
1 a. Vara Federal

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
HIGINO CINACCHI JUNIOR.
São Paulo 02 de maio de 2016

JUSTIÇA FEDERAL
Fls. 121
1a VARA

JOSE ALEX ALVES VIANA (RF: 7533)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0035575-79.2010.403.6182

Vistos em inspeção.

Defiro a penhora sobre os imóveis indicados (fls. 118/120), avaliação, intimação, nomeação de depositário, registro e leilão, porém, limitada ao montante suficiente para cobrir o débito exequendo. Para tanto, instruindo com cópia desta decisão, expeça-se:

1 - Mandado para penhora, avaliação, intimação e nomeação de depositário dos imóveis indicados, pertencentes ao coexecutado Ronaldo Tumasonis, a ser cumprido no endereço indicado às fls. 75;

2 - Após, expeça-se carta precatória para constatação, avaliação, registro e leilão dos imóveis de matrículas 39.313 e 26.701, registrados, respectivamente em Atibaia e Diadema.

Observe o Sr. Oficial de Justiça que, em se tratando de bem imóvel, a intimação também deverá ser feita ao cônjuge do devedor, se casado for, eventuais coproprietários, usufrutuários, credores hipotecários, posseiros a qualquer título, locatários e todos os respectivos cônjuges se casados forem.

Resultando negativa a diligência, promova-se vista à Exequente.

Int.

São Paulo 04 de abril de 2017

HIGINO CINACCHI JUNIOR
Juiz Federal

D A T A

Em data de 04 de abril de 2017
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

José Alex A. Viana
Técnico Judiciário
RF 7533



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO

Mandado: 8201.2018.00973

1ª Vara Federal de Execuções Fiscais

Processo nº 0035575-79.2010.403.6182

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: RONALDO TUMASONIS

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado supra, compareci, no dia 07.08.2018, às 8h00, dirigi-me ao endereço, sito na *Rua João da Costa e Silva, 270 – Jardim Tremembé – São Paulo/SP* e, ai sendo, **PENHOREI bem imóvel indicado do executado RONALDO TUMASONIS, conforme auto de penhora em anexo.** Certifico mais **INTIMEI O EXECUTADO** da penhora sendo informado que o mesmo não mais possui cônjuge em virtude de estar separado judicialmente. Certifico ainda que, **CIENTIFIQUEI o executado** de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados da intimação da penhora. Certifico mais que, **NOMEEI DEPOSITÁRIO RONALDO TUMASONIS, conforme auto de penhora, advertindo-a sobre as restrições dispostas no mandado quanto ao encargo.** Nada mais. São Paulo, 09 de agosto de 2018.

SÉRGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS

Oficial de Justiça Avaliador Federal

RF 5825

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

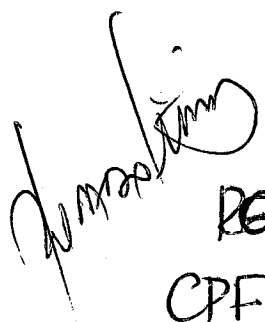
1ª Vara de Execuções Fiscais
Autos de Processo nº.0035575-79.2010.403.6182
Mandado nº.8201.2018.00973

AUTO DE PENHORA

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2018, nesta Cidade e Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, compareci na **Rua João da Costa e Silva, 270 – Jardim Tremembé – São Paulo/SP**, em cumprimento ao **mandado em anexo 8201.2018.00973**, extraído dos autos do **Processo 0035575-79.2010.403.6182**, expedido pelo MM. Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária de São Paulo, subseção de São Paulo, a requerimento da **Fazenda Nacional contra Ronaldo Tumasonis**, para pagamento da quantia de R\$198.279,01 (cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e um centavo) e aí, após as formalidades legais e de estilo **PENHOREI** o imóvel: **Lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº C-8-A, do loteamento de imóvel denominado “Vitória Régia”, situado no Bairro do Caiçara, em zona urbana do município de Atibaia, com a área de 1.000,00 metros quadrados, medindo 25,00 metros de frente para a rua Sandalo; 25,00 metros nos fundos, onde confronta com o lote C-7-A; por 40,00 metros, de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com a área verde e do lado esquerdo com o lote C-9-A. matriculado sob nº 39.313 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia/SP**. Para constar, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador Federal, executante da diligência. Nada Mais. São Paulo, 07 de Agosto de 2018.


Sérgio Ricardo Caires Rakauskas
Oficial de Justiça Avaliador Federal
R.F.: 5825

Depositário:


RG 6.242.834
CPF 579.516.328-72

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
 Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Verifique a serventia se a carta precatória está devidamente instruída e se o endereço para cumprimento pertence a esta comarca.

Em caso positivo, cumpra-se na forma deprecada, servindo a presente como mandado, observando-se o disposto no artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil, dando, se o caso, a urgência necessária.

Cumprida a precatória, devolva-se à origem.

Caso a carta precatória não se encontre devidamente instruída, indique o cartório o ponto a ser sanado e, solicite-se a providência por e-mail, se for o caso.

Aguarde-se por 30 (trinta) dias, não providenciado, devolva-se ao Juízo Deprecante, com nossas homenagens.

Atibaia, 24 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
 Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**
 Valor da Causa: **R\$ 198.279,01**
 Nº do Mandado: **048.2018/019418-3**

Mandado expedido em relação a:
 Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
 Rua Sandalo, C 8 A, Vitoria Regia - CEP 12949-406, Atibaia-SP

DILIGÊNCIA: MAPA

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Adriana da Silva Frias Pereira

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Atibaia, 03 de outubro de 2018. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

04820180194183

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
 Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Carlos Eduardo Bueno de Moraes (6194)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2018/019418-3 dirigi-me à Rua Sândalo, nas proximidades da esquina com a Rua Lantania, bairro Vitória Régia, Atibaia-SP. no dia 05/03/2019 às 11:00h e aí sendo, dei integral cumprimento ao presente mandado, ou seja, CONSTATEI que o lote C8A (de acordo com uma foto tirada no setor de cadastro imobiliário da Prefeitura da Estância de Atibaia, a qual segue em anexo) é vazio, ou seja, não há sobre o referido nenhuma edificação. Urge ainda, dizer que os mapas que o órgão público possui não são muito claros em relação à metragem, a qual faz frente para a Rua Sândalo, ou seja, parece que o numeral escrito é 19m ou 17m, mas por um raciocínio lógico, como o lote C1B fica em frente e tem as mesmas linhas e são retas e consta 25m de frente, muito provavelmente é a mesma metragem, porém se houver dúvidas por parte do autor ou do MM. Juiz de Direito do Feito que seja nomeado um perito para que se faça uma constatação mais detalhada com a utilização de logística apropriada: uso de estação taqueômetro, trena digital entre outros. A avaliação foi confeccionada de acordo com o espelho de IPTU lançada em 2019 (cópia em anexo). Certifico ainda, que me dirigi ao Cartório de Registro de Imóveis e procedi ao registro da referida penhora e avaliação, conforme determinado. Segue em anexo auto de constatação e avaliação, imagem da planta quadra fornecida pela Prefeitura da Estância de Atibaia, do Espelho do I.P.T.U. e protocolo do registro da penhora. O referido é verdade e dou fé. Atibaia, 25 de março de 2019.

Condução: R\$ 77,10

Mapa

AUTO DE COSNTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade e comarca de Atibaia-SP em cumprimento ao mandado expedido pelo Dr. Higino Cinacchi Junior, MMº Juiz de Direito da Primeira Vara de Execuções Fiscais do Estado de São Paulo, Justiça Federal de São Paulo-SP extraído do processo digital nº 0035575-79.2010.403.6182 que consta como exequente: Fazenda Nacional, como executado: Rohpack Plásticos e Embalagens Ltda. e outros CNPJ/CPF: 03.670.770/0001-30 com o devido cumpra-se da Dra. Adriana da Silva Frias Pereira MM. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível e da Vara Especializada das Execuções Fiscais de Atibaia-SP, processo digital nº 0006497-56.2018.8.26.0048 dirigi-me a Rua Sandalo, quase esquina com a Rua Lantania e aí sendo, **CONSTATEI que o lote C-8-A do loteamento de imóvel denominado "Vitoria Régia", situado no bairro do Caioçara, em Zona Urbana do Município de Atibaia, com a área de 1.000,00 m², medindo 25,00ms. de frente para a Rua Sandalo; 25,00ms nos fundos, onde confronta com o lote C-7-A; por 40,00 ms. de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com a área verde e do lado esquerdo com o lote C-9-A é vazio, ou seja, não há sobre o mesmo nenhuma edificação.** A seguir procedi à avaliação: **AVALIO O IMÓVEL ACIMA DESCRITO EM: 52.280,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta reais).**



Carlos Eduardo Bueno de Moraes
Oficial de Justiça



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESPELHO IPTU

Insc. Mun.: 15.081.007.00-0112482

fls. 16
Exercício
2019

Proprietário: **RONALDO TUMASONIS**

Compromissário:

Endereço de Entrega:

RUA JOÃO DA COSTA SILVA, 270 - - BORTOLANDIA
SÃO PAULO/SP
02352-020

Local do Imóvel: **RUA SANDALO , 0 CEP.12949-406**

Loteam/Bairro: **VITORIA REGIA/VITORIA REGIA**

Lote: **C8A**

Quadra:

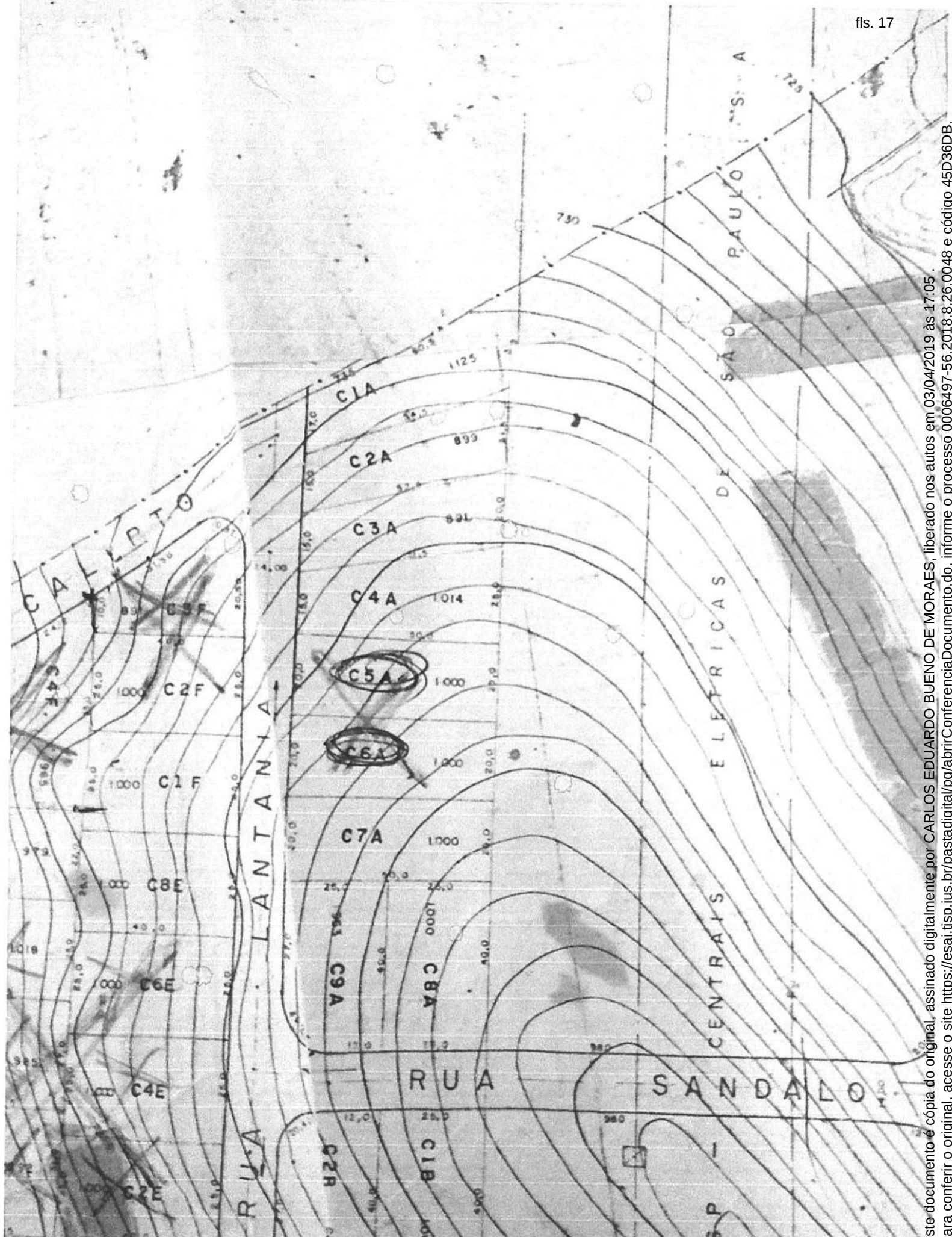
Condomínio:

Área do Terreno M²:	1.000,00	Valor m2 - R\$	Fator Prof./Gleba:	Valor Venal Terreno:	52.280,00
Área do Terreno/Exc.	0,00			Valor Venal Terreno Exc.:	0,00
Área Global M²:	1.000,00	52,28	1,0000		

Área Construída M²:	0,00	Uso:	Valor Venal Construção:	0,00
			Valor Venal Imóvel:	52.280,00

BASE DE CÁLCULO DO IPTU (ART. 5º DA LEI COMPL 749/2017)

Valor:	R\$ 36.596,00	Alíquota:	1,4%	Desconto:	R\$ 0,00
Valor Terreno Exc.:	R\$ 0,00	Alíquota	0,0%	Desconto Terreno	R\$ 0,00
				Valor do IPTU:	R\$ 512,34




OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Castro Fafe, n.º 255 - 2º andar - centro - Atibaia-SP

CEP: 12940-440 - Tel (11) 4414-5550

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial
acompanhe o andamento do título no site www.riatibaia.com.br
e-mail: recepcao@riatibaia.com.br

Emily Oliveira

O título foi recebido para prenotação e registro, observada a prioridade prevista nos artigos 11, 12, 186 da Lei de Registros Públicos (6.015/73) e Provimento 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

Prenotação nº: *** 329561 - Data: 15/03/2019 13:26:05 - Valida até: 14/04/2019 00:00:00

Reapresentação:

Retirada:

Natureza: Mandado de Penhora

Outorgante.....: FAZENDA NACIONAL

Outorgado.....: ROHPACK PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA

Apresentante.....: FAZENDA NACIONAL

Contato.....: CARLOS EDUARDO BUENO DE MORAES

Prévia de Custas...: R\$ 0,00 - Depósito: R\$ 0,00

RETIRADA PREVISTA PARA: 27/03/2019

Observações:

- 1) Acompanhar o andamento do título na data indicada é responsabilidade do apresentante.
- 2) A importância depositada não corresponde ao valor total dos emolumentos.
- 3) Este protocolo tem validade como recibo provisório se devidamente autenticado.
- 4) Não sendo possível o registro será descontado o valor da prenotação (item 4 NE Tab. Custas).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 às 16:00 h

**** PARA RETIRADA É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTE ****

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
 Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Observo que na decisão de página 06 foi determinado a penhora de dois imóveis (matrícula 26.701 e 39.313) e somente o imóvel descrito na matrícula 39.313 foi penhorado e avaliado pelo Oficial de Justiça.

Portanto, dê-se vista à exequente para que se manifeste quanto ao imóvel descrito na matrícula 26.701, se o caso, apresentando a matrícula atualizada para eventual reforço de penhora, ou se pretender o prosseguimento da Carta Precatória da forma em que se encontra, indique o leiloeiro de gestora habilitada para realizar o leilão eletrônico do imóvel penhorado.

Após, tornem para novas deliberações.

Intime-se.

Atibaia, 10 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**

CERTIFICA-SE que em 14/05/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda
Nacional - 3ª Região.

Destinatário do Ato: FAZENDA NACIONAL

Teor do ato: Vistos. Observo que na decisão de página 06 foi determinado a penhora de dois imóveis (matrícula 26.701 e 39.313) e somente o imóvel descrito na matrícula 39.313 foi penhorado e avaliado pelo Oficial de Justiça. Portanto, dê-se vista à exequente para que se manifeste quanto ao imóvel descrito na matrícula 26.701, se o caso, apresentando a matrícula atualizada para eventual reforço de penhora, ou se pretender o prosseguimento da Carta Precatória da forma em que se encontra, indique o leiloeiro de gestora habilitada para realizar o leilão eletrônico do imóvel penhorado. Após, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 14 de maio de 2021



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí-SP

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(ÍZA) ,

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu representante que esta subscreve, vem, a presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento da Carta Precatório da forma em que se encontra, haja vista que o imóvel de matrícula n.º 26.701 encontra-se registrado perante o CRI de Diademe/SP e é objeto de outra precatória.

Termos em que pede deferimento.

Jundiaí/SP, 24 de maio de 2021.

RAFAEL NADER CHRYSOSTOMO

Procurador da Fazenda Nacional
OAB/SP n.º 297.407


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Atibaia
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
 Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 24/05/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 25/05/2021.

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região

Destinatário do Ato: FAZENDA NACIONAL

Teor do ato: Vistos. Observo que na decisão de página 06 foi determinado a penhora de dois imóveis (matrícula 26.701 e 39.313) e somente o imóvel descrito na matrícula 39.313 foi penhorado e avaliado pelo Oficial de Justiça. Portanto, dê-se vista à exequente para que se manifeste quanto ao imóvel descrito na matrícula 26.701, se o caso, apresentando a matrícula atualizada para eventual reforço de penhora, ou se pretender o prosseguimento da Carta Precatória da forma em que se encontra, indique o leiloeiro de gestora habilitada para realizar o leilão eletrônico do imóvel penhorado. Após, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 25/05/2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Dê-se nova vista à exequente para que cumpra adequadamente ao determinado na decisão de página 19 (indicação de leiloeiro).

Após, tornem.

Intime-se.

Atibaia, 07 de dezembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**

CERTIFICA-SE que em 14/12/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda
Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vistos. Dê-se nova vista à exequente para que cumpra
adequadamente ao determinado na decisão de página 19 (indicação de
leiloeiro). Após, tornem. Intime-se.

Atibaia, (SP), 14 de dezembro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Atibaia
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
 Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**

CERTIFICA-SE que, em 24/12/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 30/01/2023.

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região

Destinatário do Ato: FAZENDA NACIONAL

Teor do ato: Vistos. Dê-se nova vista à exequente para que cumpra adequadamente ao determinado na decisão de página 19 (indicação de leiloeiro). Após, tornem. Intime-se.

Atibaia, (SP), 28/01/2023.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da Terceira Região
Grupo Regionalizado de Execução Fiscal
Equipe de Cobrança Ordinária

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DO SERVIÇO DE
ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ATIBAIA

Execução Fiscal

Processo digital: 0006497-56.2018.8.26.0048

Executado(s): Rohpack Plásticos e Embalagens Ltda.

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, em atenção ao despacho retro, requerer a nomeação do leiloeiro oficial, que costuma officiar neste Juízo, para conduzir a alienação do imóvel penhorado.

Santo André, 28 de fevereiro de 2023.

Glaysen Neves Lara
Procurador da Fazenda Nacional

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **FAZENDA NACIONAL**
 Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00mineletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral ou valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 24 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **União Federal - PRFN**
 Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**

CERTIFICA-SE que em 10/11/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda
 Nacional - 3ª Região.

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL****Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br**

horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ATIBAIA****FORO DE ATIBAIA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral ou valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 10 de novembro de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0583/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/11/2023. Considera-se a data de publicação em 16/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não

de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral ou valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 14 de novembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)
SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE ATIBAIA**

Processo nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/01/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/01/2024 às 13:35

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/01/2024 às 13:35
	Encerramento do 2º Leilão:	29/02/2024 às 13:35

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quinta, 16 de novembro de 2023.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Atibaia
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, , Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0006497-56.2018.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **União Federal - PRFN**
 Requerido: **Rohpack Plasticos e Embalagens Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 21/11/2023.

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, , Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral ou valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

Atibaia, (SP), 21/11/2023.

The logo consists of the words "GRUPO" and "LANCE" stacked vertically in a white, sans-serif, uppercase font. The text is centered within a solid orange rectangular background.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SAF - SERVIÇO DE ANEXO
FISCAL DO FORO DE ATIBAIA – SP**

Processo nº 0006497-56.2018.8.26.0048

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **22/01/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/01/2024 às 13h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/02/2024 às 13h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).



GRUPO
LANCE

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreendido a estes autos.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apreendido a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

RONALDO TUMASONIS

Rua João da CostaSilva, 270, Bortolandia, Cep: 02352-020, São Paulo/SP.

ROHPACK PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA

Rua Benjamin Pereira, 590, Tucuruvi, Sao Paulo, SP, CEP 02274 – 001.

MARIA EMILIA PASCOTTO

Dr. Rafael de Barros, 174, apto. 33, Paraíso, Cep: 04003-041, São Paulo/SP.



GRUPO
LANCE

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

27 de novembro de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DO FORO DE ATIBAIA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **ROHPACK PLASTICOS E EMBALAGENS LTDA, RONALDO TUMASONIS e MARIA EMILIA PASCOTTO**. A **Dra. Adriana da Silva Frias Pereira**, MMª. Juíza de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Carta Precatória Cível – **Processo nº 0006497-56.2018.8.26.0048** - em que **UNIÃO FEDERAL – PRFN** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **22/01/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/01/2024 às 13h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/02/2024 às 13h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Sândalo, Lote C-8-A, nas proximidades da esquina com a Rua Lantania, bairro Vitória Régia, Atibaia-SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

RELAÇÃO DO BEM: LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, sob nº C-8-A, do loteamento de imóvel denominado "Vitória Régia", situado no bairro do Caiçara, em zona urbana do Município de Atibaia, com área de 1.000,00m² medindo 25ms de frente para a rua Sandalo; 25,00ms nos fundos, onde confronta com o lote C-7-A; por 40,00ms de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com a área verde e do lado esquerdo com o lote-C-9-A. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 15.081.007.00-0112482 (conf.Av.05). Matriculado no CRI da Cidade de Atibaia sob nº 39.313.**

DESCRITÃO COMERCIAL: Lote de Terreno, a.t 1.000,00m², Lot. Vitória Régia, Atibaia -SP.

ÔNUS: AV.8 PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais, proc. 0035575-79.2010.403.6182 – juízo deprecante.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 52.280,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) para mar/2019 (conf.fls.15).

The logo consists of the words "GRUPO" and "LANCE" stacked vertically in a white, sans-serif, uppercase font. The text is centered within a solid orange rectangular background.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 68.636,70 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos) para nov/2023 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 27 de novembro de 2023.

Dra. Adriana da Silva Frias Pereira

MMª. Juíza de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia – SP

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA fls. 4^{SP}

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 39.313

IMÓVEL: Lote de terreno, sem benfeitorias, sob n.º C-8-A, do loteamento de imóvel denominado "Vitória Régia", situado no bairro do Caiçara, em zona urbana do município de Atibaia, com a área de 1.000,00 m² medindo 25,00ms. de frente para a rua Sandalo; 25,00ms. nos fundos, onde confronta com o lote C-7-A; por 40,00ms. de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno com a área verde e do lado esquerdo com o lote -C-9-A.

PROPRIETÁRIOS: Wilson Gil de Oliveira, CPF n.º 020.038.808-87, RG n.º 731.077, brasileiro, desquitado, comerciante, e Albertina Monteiro de Oliveira, CPF n.º 875.180.318-68, RG n.º 405.821, brasileira, desquitada, do lar, domiciliados nesta Comarca. Registro Anterior: Transcrição n.º 29.149 do livro 3-A e matrícula n.º 36.032 Atibaia, 10 de janeiro de 1.985. O Esc. Aut.º

JOSÉ de ALENCAR VIEIRA

Escrivente Aut.º

Av 1- 39.313 - A regularização do loteamento "Vitória Régia" foi feita conforme R 1- 36032, a requerimento da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos termos do Provimento CGJ n.º 2/83, n.º 153. Consta do memorial apresentado que as construções deverão ter uso exclusivamente residencial. Atibaia, 10 de janeiro de 1.985. O Esc. Aut.º

R.1- 39.313 - Por escritura de venda e compra lavrada em 20 de dezembro de 1.984, nas notas do 2º Cartório local, lv. 358, fls. 57, os proprietários acima qualificados, representados por Sidney Gil de Oliveira, RG. 3.244.177-SP, nos termos da procuração lavrada nas mesmas notas em 16.3.84, lv. 74, fls. 9, transmitiram o imóvel desta matrícula a RONALDO TUMASONIS, RG. 6.242.834-SP., CIC. 579.516.328/77, brasileiro, engenheiro-petroquímico, casado pelo regime de comunhão de bens com Neusa Maria Prandini Tumasonis, anterior a Lei 6.515/77, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua João da Costa e Silva 270, Jd. Tremembé. VALOR:- Cr\$ 50.500. VENAL:- Cr\$ 2.200.000,- (atual). Atibaia, 10 de janeiro de 1.985. O Esc. Aut.º

SOLICITADO POR: LANCE EPP - CPF/CNPJ: ***414.090-** DATA: 17/11/2023 08:47:22 - VALOR:

CONTINUA NO VERSO

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006497-56.2018.8.26.0048 e código C7702F8. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 12:34, sob o número WAI42300023672.

Av.2 - 39.313 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedeceu à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 05 de janeiro de 2.001. O Escrivão, *Wagner Luis Constantino Vellani*

Pérsio Dias Martins Filho

Av.04/39.313 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos 03 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se na Av.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 23 de julho de 2013. O Escrevente, *Wagner Luis Constantino Vellani*

Av.05/39.313 - Ex officio - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 15.081.007.00-0112482. Atibaia, 23 de julho de 2013. O Escrevente, *Wagner Luis Constantino Vellani*

Av.06/39.313 - Protocolo n. 267.153 de 20/06/2013 reapresentação em 10/07/2013 - **QUALIFICAÇÃO** - Pela Carta de Sentença a seguir registrada e documentos pessoais, a proprietária NEUZA MARIA PRANDINI TUMASONIS é brasileira, técnica de planejamento e organização, portadora do RG 7.679.780-SSP/SP inscrita no CPF nº 376.592.438-53. Atibaia, 23 de julho de 2013. O Escrevente, *Wagner Luis Constantino Vellani*

R.07/39.313 - Protocolo n. 267.153 de 20/06/2013 reapresentação em 10/07/2013 - **CARTA DE SENTENÇA** - Conforme Carta de Sentença, expedida em 05 de dezembro de 2011, extraída dos autos da ação de Separação, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões - Foro Regional I - Santana, São Paulo-SP, Processo nº 0102667-77.1994.8.26.0001, homologado por sentença datada de 09/02/1994, transitada em julgado em 09/02/1994, o imóvel aqui matriculado, em partilha, coube à **RONALDO TUMASONIS**, já qualificado. Foi apresentado o comprovante de recolhimento do ITBI, bem como a Certidão Negativa de Tributos Municipais. Valor Cr\$ 155.871,76 (moeda da época). Valor venal R\$ 16.661,12. Atibaia, 23 de julho de 2013. O Escrevente, *Wagner Luis Constantino Vellani*

(continua na ficha 02)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/11/2023 às 12:34, sob o número WAIAC23701283672. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006497-56.2018.8.26.0048 e código C7702F8.

MATRÍCULA

39.313

FICHA

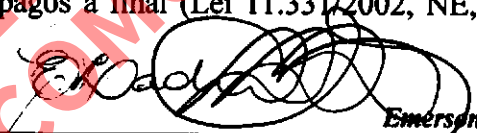
02

ATIBAIA - Estado de São Paulo

CNS n.º 12.048-5

Av.08/39.313 – Protocolo n. 329.561 de 15/03/2019 - **PENHORA** - Conforme mandado expedido pela Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção de São Paulo-SP, em 07/08/2018, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 0035575-79.2010.403.6182, mandado nº 8201.2018.00973, que a FAZENDA NACIONAL, move em face de RONALDO TUMASONIS, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado. Valor da causa: R\$ 198.279,01. Emolumentos serão pagos a final (Lei 11.331/2002, NE, item 1.7). Atibaia, 26 de março de 2019. O Escrevente,

Selo digital: 120485321FN000035159AT190.


Emerson Luis Ladini

PARA SIMPLIFICAR
NÃO VALE COMO ORIGINAL

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: novembro/2023
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		05/03/2019	52.280,00	68.636,70	68.636,70
		TOTAIS	52.280,00	68.636,70	68.636,70
		Subtotal			R\$ 68.636,70
		TOTAL GERAL			R\$ 68.636,70